



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CONTRATO N.º 025/2024

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A OI SOLUÇÕES S/A, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, em exercício, conforme Portaria n.º 284-2024, de 06 de dezembro de 2024, Sr. **ABEL GOMES DA SILVA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/AM, e do CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024, e de outro lado, **OI SOLUÇÕES S/A**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo/SP, na Av. Roque Petroni Junior, N.º 999, Conj 82, Bairro Vila Gertrudes, CEP 44.707-910, com inscrição municipal N.º 3.779.730-1 e inscrita no CNPJ N.º 09.719.875/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, brasileiro, casado, Gerente de Vendas, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/CE e do CPF N.º [REDACTED] e pelo Sr. **MARCOS CESAR DE FREITAS MELLO**, brasileiro, união estável, Executivo de Negócios, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] SSP/AM e do CPF N.º [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024**, devidamente homologado em 09/12/2024, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e **CONTRATOS** da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente **CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

DS
MCRM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica
FHL



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação destinados a proteção das redes computacionais dos clientes da **CONTRATANTE**, compreendendo a alocação de equipamentos Firewall de Próxima Geração (Next Generation Firewall - NGFW), operação e monitoramento remoto em regime 24x7, software para o gerenciamento centralizado e emissão de relatórios, prestação de serviços para instalação e configuração da solução, suporte técnico do fabricante para o hardware com garantia da solução e licenciamento do software para atualizações pelo período de 36 meses, **TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE** e transferência de conhecimento da solução para a equipe da **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Dos Serviços a Serem Contratados.

2.1.1. Dos Serviços Gerenciados de Segurança da Informação destinados a proteção das redes computacionais

2.1.1.1 Os quantitativos dos serviços objeto deste **CONTRATO** estão descritos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	A. Qtd.	B. Valor Mensal Unitário (R\$)	C. Valor Mensal Total (R\$) (A*B)	D. Valor Instalação Unitário (R\$)	E. Valor Total Global (R\$) (C*36)+(A*D)
1	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO PEQUENO PORTE	30	R\$ 364,17	R\$ 10.925,10	R\$ 7.000,00	R\$ 603.303,60
2	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO MÉDIO PORTE	20	R\$ 964,05	R\$ 19.281,00	R\$ 9.000,00	R\$ 874.116,00
3	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PERÍMETRO GRANDE PORTE	20	R\$ 1.127,18	R\$ 22.543,60	R\$ 11.200,00	R\$ 1.035.569,60
4	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE DATACENTER PEQUENO PORTE	25	R\$ 5.559,42	R\$ 138.985,50	R\$ 28.500,00	R\$ 5.715.978,00
5	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE DATACENTER MÉDIO PORTE	20	R\$ 10.117,95	R\$ 202.359,00	R\$ 63.000,00	R\$ 8.544.924,00
6	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE DATACENTER GRANDE PORTE	4	R\$ 26.094,33	R\$ 104.377,32	R\$ 153.375,00	R\$ 4.371.083,52
Total global da proposta						R\$ 21.144.974,72
R\$ 21.144.974,72 (vinte e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)						

DS

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

2.1.1.2 Especificações Técnicas

2.1.1.2.1 Todas as especificações Técnicas estão contidas no **item 7 e no ANEXO I-A** do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024, parte integrante deste CONTRATO;

2.1.1.2.2 A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes neste CONTRATO e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024, parte integrante deste CONTRATO.

2.1.2. Do Treinamento Oficial do Fabricante

2.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá prover **TREINAMENTO OFICIAL de capacitação para até 03 (três) turmas de no mínimo 05 (cinco) colaboradores por turma** pertencente exclusivamente ao time técnico da **CONTRATANTE**;

2.1.2.2 O treinamento deverá ser executado pelo próprio fabricante ou empresa por ele certificada para essa finalidade;

2.1.2.3 O treinamento deverá ser promovido em local físico dentro das dependências da **CONTRATANTE** (Modalidade IN COMPANY) ou local por ela definido;

2.1.2.4 Ao final dos treinamentos, deverá ser emitido um certificado oficial a todos os participantes e um voucher, também por participante, de realização da prova de certificação oficial da solução adquirida;

2.1.2.5 O treinamento deverá ocorrer antes da entrega/implantação/migração dos equipamentos;

2.1.2.6 Realizar a transferência de conhecimento nas etapas de implantação e migração do equipamento;

2.1.3. Da Prestação do Serviço

2.1.3.1 Todos os equipamentos ou componentes necessários à prestação dos serviços deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante.

2.1.3.2 Os equipamentos ou componentes necessários à prestação dos serviços não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

2.1.3.3 Caso o equipamento venha ser descontinuado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

2.1.3.4 A **CONTRATADA** também será responsável pela administração e manutenção do serviço em regime de 24x7x365 para atendimentos remotos e o regime 8x5 para atendimentos realizados pelo técnico residente e/ou para aqueles atendimentos que possam ser necessários a vinda de um especialista na forma presencial, durante todo o período do serviço objeto deste **CONTRATO**.

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

2.1.3.5 As tarefas atinentes ao transporte, deslocamento e remessa necessários, seja na implementação, substituição e/ ou remoção de equipamentos defeituosos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.1.3.6 As demais disposições sobre o detalhamento da prestação do serviço estão contidas no item 8 – **CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** -, no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024, parte integrante deste **CONTRATO**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **Valor Global Estimado** de **R\$ 21.144.974,72** (vinte e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2. O pagamento ocorrerá **MENSALMENTE**, de acordo com a apuração da quantidade de serviços demandados na **Autorização de Execução de Serviço - AES** e devidamente atestados pela **CONTRATANTE**, conforme apresentação de relatório de execução de serviço;

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções);

4.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar relatório de execução de serviço junto com a Nota Fiscal/Fatura para apuração de valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade;

5.2. O reajuste de preços se dará com base no **Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI)** acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado mediante justificativa

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024, parte integrante deste **CONTRATO**, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes:

- 8.1.1. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste **CONTRATO**;
- 8.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 8.1.3. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;
- 8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.1.6. Repor qualquer material ou bem, pertencente à **CONTRATANTE**, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- 8.1.7. Agir segundo as diretrizes do **CONTRATANTE** e legislação pertinente;
- 8.1.8. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.9. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- 8.1.10. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada, treinada e certificada na solução entregue para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

- 8.1.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência à encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**;
- 8.1.12. Indicar preposto do **CONTRATO**, que a representará durante a vigência do **CONTRATO**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste **CONTRATO**, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
- 8.1.13. O preposto do **CONTRATO** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;
- 8.1.14. A mudança de preposto do **CONTRATO** deverá ser formalmente comunicada ao Gestor do **CONTRATO**;
- 8.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo logo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.17. Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- 8.1.18. Fornecer documentação de todas as atividades realizadas;
- 8.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 8.1.21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 8.1.22. Manter, durante toda a execução deste **CONTRATO**, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 8.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste **CONTRATO**;
- 8.1.24. Refazer os serviços considerados inadequados pelo Comissão de Fiscalização;
- 8.1.25. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização;

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FAL



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

8.1.26.A **CONTRATADA** deverá possuir na sua equipe profissionais com as seguintes certificações obrigatórias e indispensáveis em face da complexidade da prestação dos serviços requeridos e ainda mais da rede computacional:

- 8.8.26.1 **03 (três)** profissionais com nível máximo na solução ofertada;
- 8.8.26.2 **05 (cinco)** profissionais com nível expert na solução ofertada;
- 8.8.26.3 **02 (dois)** profissionais com certificação ITIL Foudation;
- 8.8.26.4 **01 (um)** profissional com certificação PMP (Project Management Professional).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do **CONTRATO**;
- 9.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente **CONTRATO**;
- 9.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas clausulas desse **CONTRATO**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 9.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do **CONTRATO**;
- 9.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do **CONTRATO**;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas clausulas deste **CONTRATO**, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do **CONTRATO** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 10.2. Para a execução do serviço de **TREINAMENTO OFICIAL**, será permitida a subcontratação desde que atenda todos os critérios do Item **10 - TREINAMENTO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO** -, constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2024, parte integrante deste **CONTRATO**.

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A **CONTRATADA** deverá respeitar os tempos máximos de ATENDIMENTOS e ANS (Acordo de Nível de Serviço) abaixo descritos, sob a pena de multa no caso de falhas em seu integral cumprimento:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS	
Tipo de CONTRATO	Tempo de Atendimento
Monitoramento	24x7x365
Suporte Técnico	24x7x365
Serviços	Tempo de Atendimento
Requisição de Informação, parecer ou relatórios	8h
Requisição de serviço	4h
Incidentes	Tempo de Atendimento
Produção impactada	2h
Produção parada	1h
Mudanças	Tempo de Atendimento
Substituição de Produto	02 (dois) dias
Requisição de Mudança	24h

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

12.1. A **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 12.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- 12.1.2. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;
- 12.1.3. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da **CONTRATANTE**;
- 12.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
- Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste **CONTRATO**;
- 13.2. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a **CONTRATADA** à multa de **2% (dois por cento)** ao dia até o limite de 05 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo estabelecido neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;
- 13.4. A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação;
- 13.5. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
- 13.5.1. Advertência;
- 13.5.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta;
- 13.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber desta **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração **CONTRATANTE**;
- 13.8. Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a **CONTRATADA** estará sujeita, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

- 14.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 14.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 14.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 14.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o **CONTRATO**;
- 14.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;
- 14.3. A autoridade competente, ouvida a **FISCALIZAÇÃO**, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente **CONTRATO**:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**

DS

MCRM

Rubrica

FHL

Folha: 1387



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

15.1.1. **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE** em razão:

- 15.1.1.1 Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.1.2 Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.1.1.3 Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.1.1.4 Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 15.1.1.5 Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 15.1.1.6 Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO** ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do **CONTRATO**;
- 15.1.1.7 Do desatendimento das determinações regulares da **FISCALIZAÇÃO** ou de seus superiores;
- 15.1.1.8 Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do **CONTRATO**;
- 15.1.1.9 Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.1.10 Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.1.1.11 De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- 15.1.1.12 De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

15.1.2. **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.1.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.

15.2. A rescisão de que trata o item 15.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza;

15.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual;

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 15.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo;
- 15.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**;
- 15.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 15.7. A **CONTRATADA DEVERÁ** se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste **CONTRATO** e na legislação vigente;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 16.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 16.1.1. Assunção imediata do objeto deste **CONTRATO** no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 16.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do **CONTRATO**, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 16.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 17.1. O Presente **CONTRATO** poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 17.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos;
- 17.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar;
- 17.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste **CONTRATO**, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário;
- 17.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução;

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

17.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **CONTRATO**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente **CONTRATO** via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

20.1. A **MATRIZ DE RISCO** poderá necessitar de revisão durante a gestão do **CONTRATO**, diante de situações supervenientes, não previstas por ocasião de sua elaboração;

20.2. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes a matriz abaixo:

Risco:		Interrupção na prestação do Serviço de proteção de Firewall			
Probabilidade:	3	Id	Dano	Impacto	Importância do risco
		1	Ataque à rede da CONTRATANTE	4	12
		2	Interrupção dos serviços prestados	4	12
Risco 01	Id	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Adquirir a solução com alta disponibilidade		GINFS	
	2	Incluir a contratação do serviço de instalação, suporte, reparo e substituição com SLA no TR		GINFS	
	Id	Ação de Contingência		Responsável	
1	Contratar o serviço de instalação, suporte, reparo e substituição		GINFS		

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**

Rubrica
FHL



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

	2	Habilitar o firewall de contingência			GINFS	
Risco 02	Risco:	Equipamento não atender a especificação técnica				
	Probabilidade:	3	Id	Dano	Impacto	Importância do risco
			1	Funcionalidade CONTRATADA não disponível	4	12
			2	Prejuízo financeiro	4	12
	Id	Ação Preventiva			Responsável	
	1	Realizar parecer técnico			DPSEO	
	Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Chamar o próximo colocado			SPACIN		
Risco 03	Risco:	Equipamento não ser configurado corretamente				
	Probabilidade:	2	Id	Dano	Impacto	Importância do risco
			1	Característica de segurança não habilitada	4	8
			2	Processo judicial e/ou prejuízo financeiro	4	8
	Id	Ação Preventiva			Responsável	
	1	Validar comprovação de qualificação da mão de obra de suporte técnico durante a fase de classificação			DPSEO	
	2	Solicitar declaração de capacidade de empresa de porte e serviço semelhante ao da CONTRATANTE			DPSEO	
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1	Solicitar substituição de técnico indicado			DPSEO		
Risco 04	Risco:	Serviço não ser entregue corretamente				
	Probabilidade:	2	Id	Dano	Impacto	Importância do risco
		1	Deixar a rede vulnerável	4	8	

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>

Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

			2	Processo judicial e/ou prejuízo financeiro	4	8	
	Id	Ação Preventiva			Responsável		
	1	Validar comprovação de qualificação da mão de obra de suporte técnico durante a fase de classificação			DPSEO		
	2	Incluir a contratação do serviço com SLA no CONTRATO			DPSEO		
	Id	Ação de Contingência			Responsável		
	1	Aplicar sanções			DPSEO		
Risco 05	Risco:	Descumprimento dos prazos na execução dos serviços					
	Probabilidade:	2	Id	Dano	Impacto	Importância do risco	
			1	Não cumprir SLA	4	8	
			2	Não solucionar incidente de SI	4	8	
		Id	Ação Preventiva			Responsável	
		1	Incluir sanções definida em processo licitatório			DPSEO	
		Id	Ação de Contingência			Responsável	
	1	Aplicar sanções previstas em CONTRATO e/ou legislação aplicável			DPSEO		
Risco 06	Risco:	Cobrar valores indevidos					
	Probabilidade:	2	Id	Dano	Impacto	Importância do risco	
			1	Prejuízo Financeiro	1	2	
		Id	Ação Preventiva			Responsável	
		1	Incluir previsão de glosa na fatura			DPSEO	
		Id	Ação de Contingência			Responsável	
		1	Notificar o fornecedor e solicitar correção			DPSEO	
	2	Aplicar glosa			DPSEO		

- Definir o tratamento para os riscos cuja importância seja superior a 6.
- Importância = Probabilidade x Impacto

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
 Instagram: @prodam_am
 Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
 Whatsapp: (92) 99115-9496
 sacp@prodam.am.gov.br
 Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
 Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
 Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**

DS

 Rubrica
 FHL
 Folha: 1392



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste **CONTRATO** qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Durante a vigência do **CONTRATO** Todos os serviços executados pela empresa **CONTRATADA** serão acompanhados e fiscalizados pela GESIQ (Gerência de Segurança da Informação e Qualidade), com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

21.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

21.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;

21.2.2. Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações;

21.2.3. A ação da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**, não desobriga a empresa **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

21.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de sua Gerência de Segurança da Informação e Qualidade (GESIQ) ou por Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

21.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

21.3.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

21.3.3. Examinar a (s) Carteira (s) Profissional (is) do (s) funcionário (s) colocado (s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

21.3.4. Executar o aceite dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste **CONTRATO**;

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

- 21.3.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;
- 21.4. A **CONTRATADA** deverá indicar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas do extrato deste **CONTRATO**, preposto que a representará durante a sua vigência, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
- 21.5. A Comissão de Fiscalização terá 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços;
- 21.6. Caso seja constatado qualquer vício, funcionamento inadequado ou divergência em relação à especificação e proposta da **CONTRATADA**, será expedido um comunicado estabelecendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis para que ela solucione os vícios apontados, após o qual será reiniciado o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para nova conferência e testes de aceite;
- 21.7. Eventual indisponibilidade ou irregularidade dos serviços prestados por motivos imputáveis à **CONTRATADA** ensejarão aplicação de multa por atraso e/ou inexecução dos serviços contratados, previstas na cláusula 13 deste **CONTRATO** e na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais sanções cabíveis;
- 21.8. O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. O foro do presente **CONTRATO** é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

DS

MCFM

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica

FHL



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente **CONTRATO**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

25.1. O presente **CONTRATO** rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

25.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**

ABEL GOMES DA SILVA NETO

Diretor-Presidente, em exercício

Portaria nº 284-2024, de 06 de dezembro

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Pela **CONTRATADA**

DocuSigned by:

D0B5A52D5B804CF

MARCOS CESAR DE FREITAS MELLO

Representante Legal

Assinado por:

FRANCISCO HERICSSON DE LIMA

Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2024 - ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [**CONTRATO**, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de **CONTRATO** para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO**: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de **CONTRATO** com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como "dados pessoais" ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do **CONTRATO** ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**

DS
MCFM
Rubrica
FHL
Folha: 1396



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA.

A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do **CONTRATO** ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

DS

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do **CONTRATO** ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do **CONTRATO** ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do **CONTRATO** de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do **CONTRATO** ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do **CONTRATO** de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

DS

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Rubrica



Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

ABEL GOMES DA SILVA NETO

Diretor-Presidente, em exercício

Portaria nº 284-2024, de 06 de dezembro

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:

D0B5A52D5B804CF

MARCOS CESAR DE FREITAS MELLO
Representante Legal

Assinado por:

7A74FE20C134B4DE

FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PD93.D585.AB4F.31EF/4F9C18D4>
Código verificador: **PD93.D585.AB4F.31EF** CRC: **4F9C18D4**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D943DEE8-DF4D-4F41-8870-60B69D308F91

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: PRODAM - Contrato 025.2024.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

Marcos Cesar de Freitas Mello

Assinatura guiada: Ativado

Rua do Lavradio 71

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marcos.freitas@oi.net.br

Endereço IP: 179.251.197.38

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcos Cesar de Freitas Mello

Local: DocuSign

17/12/2024 12:18:07

marcos.freitas@oi.net.br

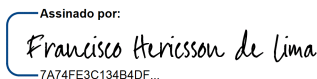
Eventos do signatário

Francisco Hericsson de Lima

hericsson@oi.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

7A74FE3C134B4DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.140.127.80

Registro de hora e data

Enviado: 17/12/2024 12:43:15

Visualizado: 17/12/2024 12:45:10

Assinado: 17/12/2024 12:45:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/12/2024 12:45:10

ID: bf1da485-dfee-4b4a-8fa5-3ccef93d92b9

Marcos Cesar de Freitas Mello

marcos.freitas@oi.net.br

Executivo de Negócios III

OI S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D0B5A52D5B804CF...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 179.251.197.38

Enviado: 17/12/2024 12:43:14

Visualizado: 17/12/2024 12:43:40

Assinado: 17/12/2024 12:45:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/12/2024 12:43:15
Entrega certificada	Segurança verificada	17/12/2024 12:43:40

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/12/2024 12:45:41
Concluído	Segurança verificada	17/12/2024 12:45:41

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oi Soluções - Sub Account:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: niara.santos@oi.net.br

To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.



Governo do Amazonas reforça assistência médica para comunidades do interior com entrega de barco hospital

Diego Peres e Mauro Neto / Secom

Embarcação é uma parceria entre a Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, Governo do Amazonas e MPT-AM

O Governo do Amazonas entregou, no dia 7 de dezembro, o Barco Hospital São João XXIII, moderna estrutura que reforçará a assistência médica para comunidades do interior. A embarcação é uma parceria entre a Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, Governo do Amazonas e Ministério Público do Trabalho da 11ª Região (MPT-AM) e outros órgãos.

“Estamos construindo um projeto na nossa Secretaria de Saúde para encaminhar ao Ministério da Saúde para que haja o reconhecimento desse tipo de serviço hospitalar na Amazônia. Essa é uma parceria muito importante e vai levar uma ajuda significativa para a nossa população do interior”, afirmou o governador Wilson Lima.

As expedições da embarcação serão definidas pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM). A expectativa é realizar duas expedições por mês, cada uma com duração de sete dias.

O projeto envolve os trabalhos do Governo do Amazonas, Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus e MPT-AM, além do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e outras instituições.

“Este barco navega em qualquer lugar e as pessoas vão poder se dirigir até ele. Nós sabemos a dificuldade que existe em relação à locomoção e é por isso que esse barco vai até as pessoas. Sonhamos um futuro, mas construímos agora no presente”, destacou o presidente da Associação e Fraternidade São Francisco de Assis na Providência de Deus, frei Francisco Belotti.

Estrutura física

Com quatro andares, equipamentos de ponta e estrutura hospitalar completa, o São João XXIII dispõe de 14 leitos, sendo dez de internação e quatro para recuperação pós-anestésica. O local conta com salas de cirurgia equipadas



para oftalmologia, videocirurgia, ultrassom, mamografia, raio-X, eletrocardiograma, posto de enfermagem, farmácia, sala de coleta e triagem. No barco, há também as áreas comuns, como banheiros, elevador, cozinha, camarotes e salas administrativas.

“O Barco Hospital São João XXIII reafirma o compromisso do Governo do Amazonas de fortalecer a saúde no interior. É uma ação muito relevante da qual o governo quer transformar em uma política pública para conseguir descentralizar cada vez mais as ações de média complexidade”, destacou a titular da SES-AM, Nayara Maksoud.

A embarcação dispõe, ainda, de espaço para duas ambulâncias que darão apoio nas expedições, além de possíveis encaminhamentos de urgência para alta complexidade, quando necessário. Mais de 80 profissionais de saúde voluntários serão alojados para atender os pacientes com uma previsão de atendimento de 200 pessoas por dia.

Outro diferencial do São João XXIII é que ele se destaca pelo compromisso com a preservação ambiental. Equipado com um sistema

de tratamento de esgoto de última geração, o barco garante que os efluentes sejam devidamente tratados, evitando impactos ambientais negativos. Além disso, a embarcação adota práticas rigorosas para minimizar a emissão de poluentes.

Fraternidade

O Barco Hospital São João XXIII é a terceira unidade da Fraternidade Lar São Francisco na Providência de Deus. As outras duas estão sediadas em Óbidos, no Pará, atendendo comunidades ribeirinhas do estado. O atendimento está previsto para alcançar todas as calhas do Amazonas.

O projeto foi criado, em 2020, pela Fraternidade São Francisco de Assis, a qual possui mais de 70 obras em benefício de grupos em situação de vulnerabilidade social por todo o Brasil.

O barco que atenderá o Amazonas prestará os mesmos serviços de saúde preventivos, laboratoriais, ambulatoriais e até cirúrgicos, além de serviços odontológicos voltados exclusivamente para as populações indígenas e ribeirinhas do Amazonas.

	Junho	19	Feriado Nacional – Corpus Christi
2º (2025/2)	Setembro	05	Feriado Estadual – Elevação do Amazonas à Categoria de Província
		07	Feriado Nacional – Independência do Brasil
	Outubro	12	Feriado Nacional – Padroeira do Brasil (N. S. Aparecida)
		15	Feriado Nacional – Dia do Professor
		28	Feriado Nacional – Dia do Servidor Público
	Novembro	02	Feriado Nacional – Finados
		15	Feriado Nacional – Proclamação da República
		20	Feriado Estadual – Dia da Consciência Negra
	Dezembro	08	Feriado Estadual – Padroeira do Amazonas (N. S. Conceição)
		25	Feriado Nacional – Natal

ANO LETIVO 2026	INÍCIO	TÉRMINO
	23/02/2026	À definir

Protocolo 207143

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2024.

Fundamento: Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de serviços gerenciados de segurança da informação.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratada: OI SOLUÇÕES LTDA

Valor global do serviço: R\$ 21.144.974,72 (vinte e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 17/12/2024 a 16/12/2027.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 20 de dezembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 207086

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 026/2024

Fundamento: Dispensa de Licitação N.º 015/2024.

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de veículos que compunham a frota da PRODAM.

Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

Contratado: LUIZ DE CHIRICO JUNIOR.

Valor global do serviço: Toda a remuneração do Leiloeiro será advinda dos valores pagos pelos arrematantes dos bens que ele venha a leiloar, nos termos do caput do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o percentual de 5% (três por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado (comissão devida pelo arrematante).

Vigência: 20/12/2024 a 19/12/2025.

Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 20 de dezembro de 2024

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 207254

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 262/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 262/2022; Processo N.º 1354/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Acréscimo no quantitativo dos itens do Contrato até o limite estabelecido em lei; Fundamento: art. 65, II, "b" e §1º da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 909.510,50 (Novecentos e nove mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Data da Assinatura: 13/12/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207145

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2024 - AADC/SRP, por MENOR VALOR GLOBAL, visando a Contratação pelo sistema de registro de preços de empresa especializada em Serviços de Engenharia, de forma continuada e por demanda, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços, para execução de manutenção corretiva e preventiva predial, instalações elétricas, serviços mecânicos e restauro predial, nas dependências das edificações administrada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2024 - AADC/SRP, que declarou vencedora e adjudicou o objeto à empresa: MDASC OBRAS DE ALVENARIA LTDA - CNPJ: 42.919.727/0001-17 pelo valor de R\$ 9.935.102,91 (nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e um centavos).

REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.

REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207237

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2024 - AADC/SRP, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, para aquisição, através do sistema de registro de preço, de ares condicionados com instalação, para atender as necessidades do prédio sede, anexo e espaços culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

Data da Sessão: 06/01/2025

Horário: 09:00 horas

Solicitação do edital, a partir de 23/12/2024, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 23/12/2024, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 207253